PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 016 DE 05 DE MAIO DE 2020

INCLUI PROGRAMA NO PPA, NA LDO, ABRE CRÉDITOS ESPECIAIS E APONTA RECURSOS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir programa no PPA, na LDO e abrir os seguintes créditos especiais:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO**

Ação – 1160 – Construção do centro de eventos.

Objetivo – Construção do Centro Municipal de Eventos de Barra Funda/RS – 2ª etapa

Dotação: 0605 13 695 0114 1160 442093 00 00 00 00 1278 R$ 1,00

Dotação: 0605 13 695 0114 1160 449051 00 00 00 00 1278 R$ 238.750,00

Dotação: 0605 13 695 0114 1160 449051 00 00 00 00 0001 R$ 78.338,39

Art. 2º Servem de recursos aos créditos especiais mencionados no artigo anterior o repasse do Ministério do Turismo através do Programa Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística, conforme contrato de repasse 887859/2019, e a contrapartida no valor de R$ 78.338,39 será utilizada do superávit financeiro do exercício anterior no recurso 0001.

Art. 3º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE BARRA FUNDA, EM 05 DE MAIO DE 2020.

MARCOS ANDRÉ PIAIA

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 016 DE 05 DE MAIO DE 2020

INCLUI PROGRAMA NO PPA, NA LDO, ABRE CRÉDITOS ESPECIAIS E APONTA RECURSOS.

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,

Demais pares Legislativos:

O presente Projeto de Lei que inclui programa no PPA, na LDO, abre crédito especial e aponta recursos, visa criar as condições orçamentárias para que a Prefeitura possa realizar o Processo Licitatório – Tomada de Preços, autorizado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL na data de 30 de abril de 2020 (conforme e-mail em anexo), a fim de dar continuidade ao processo do Contrato de Repasse OGU nº 887859/2019 – Operação 1063927-84 – Programa de Desenvolvimento e Promoção do Turismo – CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS DE BARRA FUNDA/RS – 2ª ETAPA (EM ANEXO).

Por ser um ano atípico, devido ao período eleitoral, para que o contrato possa ter andamento dentro desse período, a operação deverá evoluir alcançando condição de emissão de autorização de início de obra pela Caixa até 03/07/2020.

Neste sentido, estamos apresentando o presente projeto de Lei, para que mereça os estudos e, em recebendo aprovação, possamos incluir no orçamento do corrente exercício os recursos e destiná-los conforme seu objetivo, a fim de dar andamento ao processo de execução do referido convênio.

Respeitosamente,

MARCOS ANDRÉ PIAIA

Prefeito Municipal